PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

A Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, a seguir designada por FEUP, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, número de Pessoa Colectiva 600 027 726, e representada pelo seu Director, Professor Doutor Carlos Albino Veiga da Costa,

e

O Instituto Politécnico de Bragança, a seguir designado por IPB, com sede na Quinta de Santa Apolónia, 5301-854, Bragança, número Pessoa Colectiva 600013758, e representada pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira,

Considerando:

1 - Que em 1 de Setembro de 2008 foi celebrado um protocolo entre a FEUP e a **BASF SE** cujo objecto é o desenvolvimento de um modelo cinético permitindo a descrição da arquitectura de redes de polímeros;

2 - A colaboração existente entre o Instituto Politécnico de Bragança e a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

É livremente acordada a celebração do presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas e condições constantes das cláusulas seguintes.

1. OBJECTIVOS

O presente protocolo tem como objectivo enquadrar a colaboração do IPB no âmbito do processo "Desenvolvimento de um modelo cinético permitindo a descrição da arquitectura de redes do polímero".

2. GESTÃO DO PROTOCOLO

A gestão e acompanhamento do Protocolo caberá, por parte da FEUP, ao Professor Mário Rui Pinto Ferreira Nunes da Costa e, por parte do IPB, ao Professor Rolando Carlos Simões Dias.

3. EXECUÇÃO DO PROTOCOLO (METODOLOGIA E FASEAMENTO)

No âmbito deste protocolo prevê-se a colaboração do IPB nomeadamente nas seguintes tarefas:

a) Colaboração no desenvolvimento de modelos cinéticos e sua implementação computacional;
b) Realização de síntese de polímeros;
c) Análise de dados de instalações industriais

4. CONTRAPARTIDAS

Como contrapartida pela colaboração prestada, a FEUP cederá ao IPB durante um período de dez anos um detector de infravermelho a adquirir no âmbito do referido projecto.

5. UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados obtidos no âmbito deste protocolo devem ser disponibilizados para utilização interna pela FEUP bem como para divulgação no meio científico-técnico respeitando as restrições contratualmente acordadas com a BASF SE.

6. DURAÇÃO E ALTERAÇÃO

O presente protocolo vigorará pelo período de 1 de Novembro de 2008 até 31 de Agosto de 2011. Alterações a este protocolo apenas poderão ser efectuadas mediante expresso acordo mútuo reduzido a forma escrita.

7. RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere à outra parte o direito de o resolver, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
A intenção de resolução só se torna efectiva mediante comunicação escrita à outra parte devidamente fundamentada dos motivos a ela subjacentes.

8. CONFIDENCIALIDADE

Ambos os outorgantes se comprometem a não difundir, sob qualquer forma, informação a que tenham acesso pertencente à outra parte, sem para tanto estarem munidas da respectiva autorização, salvo se tal informação for já do domínio público.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este protocolo foi elaborado em dois exemplares, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Porto, 10 Novembro de 2008

ASSINATURAS

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança

(Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira)

O Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

(Professor Doutor Carlos A. Veiga da Costa)